



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 33/2024

CHARRUA/RS, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 33/2024 que pretende autorização legislativa para efetuar o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam ou reformem unidades habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cada:

- 1) IDA DA SILVA;
- 2) VILMA PINTO;
- 3) VANESSA SILVEIRA;
- 4) TEREZINHA DE OLIVEIRA;
- 5) GIOVANA FRANCO;
- 6) ANA LUCIA CAETANO; e,
- 7) NAIR PALHANO CAETANO.

Já os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de suas residências no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada:

- 1) MARIZETE PAULO;
- 2) ANDREZA LALAU;
- 3) LIDIA ANTONIO; e,
- 4) LEONTINA DEL SANT.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Na oportunidade, pretende-se efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes deste ressarcimento de valores e os subsequentes.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 33/2024

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reformas de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reformas de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Ida da Silva**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Vilma Pinto**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sr. **Vanessa Silveira**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Terezinha de Oliveira**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Giovana Franco**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Ana Lucia Caetano**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§7º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da Sra. **Nair Palhano Caetano**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§8º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família da Sra. **Marizete Paulo**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§9º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família da Sra. **Andreza Lalau**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

10º Ressarcimento de valores gastos para reforma da unidade habitacional da família da Sra. **Lidia Antonio**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§11º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da Sra. **Leontina Del Sant**, residente na Cidade Alta, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais)**, a fim de suportar o presente auxílio e os subsequentes, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0605.2098	ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
3.3.3.90.48.00 (934)	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	R\$ 20.000,00
6.03.16.224.0605.2056	REFORMAS E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	
3.3.3.90.48.00 - (940)	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	R\$ 8.600,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 28.600,00

Art. 3º Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 4º Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 08 de abril de 2024.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito